



MOÇÃO Nº 639/2024

APOIO ao Projeto de Lei nº 106/2024, de autoria dos Deputados Estaduais Felipe Franco e Rafa Zimbaldi, que institui a Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol, com o objetivo de informar e disseminar o conhecimento sobre as deficiências ocultas.

Considerando que o Projeto de Lei nº 106/2024, de autoria dos Deputados Estaduais Felipe Franco e Rafa Zimbaldi, propõe uma iniciativa crucial para a promoção da inclusão e da sensibilização em relação às pessoas com deficiências ocultas, através da criação de uma campanha de conscientização do uso do cordão girassol;

Considerando que a campanha de conscientização proposta pelo projeto de lei aumentará a visibilidade das pessoas com deficiências ocultas, que muitas vezes enfrentam incompreensão e falta de reconhecimento de suas necessidades, uma vez que o cordão de girassol servirá como um símbolo claro e universal de apoio e compreensão;

Considerando que ao aumentar a conscientização sobre as deficiências ocultas, a campanha contribuirá para a promoção da acessibilidade e inclusão em diversos ambientes, como locais de trabalho, instituições de ensino, espaços públicos e serviços de saúde, o que garantirá que todas as pessoas, independentemente de suas condições, possam participar plenamente da vida comunitária,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 106/2024, de autoria dos Deputados Estaduais Felipe Franco e Rafa Zimbaldi, que institui a Campanha Permanente de Conscientização do Cordão de Girassol, com o objetivo de informar e disseminar o conhecimento sobre as deficiências ocultas.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Aos autores da proposição, Deputado Felipe Franco e Deputado Rafa Zimbaldi, e
2. Aos representantes do poder Executivo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPCD, Sr. Marco Antônio dos Santos e Sra. Kelly Cristina Galbieri.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

/Elt

